



NOTA DE REPÚDIO E APELO AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nós, delegadas e delegados eleitos democraticamente na Conferência Estadual da Pessoa Idosa da Paraíba, vimos a público manifestar nosso profundo repúdio e indignação diante da ausência de posicionamento oficial do Governo do Estado da Paraíba acerca da disponibilização de passagens e estadia para participação na Conferência Nacional da Pessoa Idosa.

Ressaltamos que, durante a Conferência Estadual, realizada de forma presencial e soberana, foi aprovado em plenária constando no documento oficial que a responsabilidade pela viabilização de passagens e hospedagem dos delegados estaduais não caberia aos municípios, mas sim à esfera estadual. Essa decisão foi construída de maneira democrática, popular e transparente, respeitando o regimento e a legitimidade da Conferência.

Entretanto, até o presente momento, nenhum delegado ou delegada recebeu qualquer resposta oficial, orientação ou garantia por parte do Governo do Estado ou do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Paraíba, agravando ainda mais a situação pelo fato de o Conselho não dispor de Fundo Estadual, o que já é, por si só, uma grave fragilidade institucional.

A omissão do Estado:

- configura desrespeito aos delegados eleitos;
- esvazia e deslegitima o processo conferencial;
- anula, na prática, as deliberações aprovadas em plenária;
- e abre margem para denúncia à Comissão Organizadora Nacional da Conferência, por descumprimento das decisões soberanas da etapa



Essa situação tornou-se insustentável. O silêncio institucional e a falta de providências não apenas causam constrangimento, como colocam a Paraíba em uma posição extremamente negativa perante o cenário nacional. Qual será a imagem do Estado da Paraíba ao não enviar seus representantes legitimamente eleitos à Conferência Nacional da Pessoa Idosa? Um Estado que se diz comprometido com os direitos da pessoa idosa não pode aceitar tal retrocesso.

Diante disso, dirigimos este apelo direto ao Governador do Estado da Paraíba através do seu Chefe de Gabinete, para que:

1. se posicionem imediatamente, de forma oficial e pública;
2. garantam a viabilização das passagens e da estadia dos delegados estaduais;
3. respeitem as deliberações da Conferência Estadual;
4. e assegurem que a Paraíba esteja representada de maneira digna, democrática e responsável na Conferência Nacional da Pessoa Idosa.

A participação social não pode ser tratada como detalhe. Conferências não são eventos simbólicos, mas instrumentos legítimos de construção de políticas públicas. Desrespeitá-las é desrespeitar a democracia, os conselhos, os delegados eleitos e, sobretudo, a pessoa idosa da Paraíba.

I – DA LEGALIDADE E DO PROCESSO CONFERENCIAL

A Conferência Estadual da Pessoa Idosa, realizada de forma presencial, democrática e soberana, aprovou em plenária constando em seu documento final e regimento interno que a responsabilidade pela viabilização de transporte e hospedagem dos delegados



eleitos seria assumida pelo Estado da Paraíba, desonerando os municípios.

Tal deliberação encontra respaldo:

- no art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, que consagra a democracia participativa;
- no art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que assegura a participação da população na formulação e controle das políticas públicas;
- nos arts. 3º, 10 e 48 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que impõem ao Poder Público o dever de garantir prioridade absoluta, participação social e proteção integral à pessoa idosa;
- e na Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que institui a participação da sociedade civil por meio de conselhos e conferências.

II – DAS RESOLUÇÕES DO CNPI E DA OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO

As Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNPI) que convocam e regulamentam a Conferência Nacional da Pessoa Idosa estabelecem que:

- as etapas estaduais possuem caráter deliberativo e vinculante;
- os delegados eleitos têm direito à participação plena, cabendo aos entes federados assegurar as condições materiais para o exercício desse direito;
- a ausência de garantias logísticas compromete a legitimidade do processo de conferência e configura descumprimento das normas nacionais.



A não observância dessas resoluções caracteriza violação administrativa, podendo ensejar responsabilização institucional do ente federado perante o CNPI e demais órgãos de controle.

III – DA OMISSÃO ESTATAL E DO ENFRAQUECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Até o presente momento:

- não houve qualquer manifestação oficial do Governo do Estado da Paraíba;
- nenhum delegado recebeu informação formal sobre passagens ou hospedagem;
- O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Paraíba, além de não oferecer respostas, não dispõe de Fundo Estadual, em flagrante afronta à legislação que orienta a estruturação dos conselhos de direitos.

Tal cenário configura:

- desrespeito institucional aos delegados eleitos;
- esvaziamento do controle social;
- violação ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF);
- e negação prática do direito à participação democrática, assegurado em lei.

A Paraíba não pode se calar.

A Paraíba não pode se ausentar.

A Paraíba não pode virar exemplo negativo nacional por omissão do próprio Estado.



Esperamos providências urgentes.

Delegadas e Delegados da Conferência Estadual da Pessoa Idosa da Paraíba